



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/15, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado como Primeiro Conveniente o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG**, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na Rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, Passa Quatro/MG, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Paulo José de Almeida Brito, e de outro lado, como Segunda Conveniente, a **ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.114.414/0001-30, sediada na Rod. Dos Bandeirantes, Km 21, nº10, sala 03, bairro das Mansões, Itanhandu – MG, aqui representada por seu Presidente, Sr. Edson Aparecido Ramos, brasileiro, CPF nº 020.824.599-50, RG nº 22.186.598-6 SSP/PR com endereço para correspondência na rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Virginia- MG, de ora em diante denominada “ASSOCIAÇÃO” têm entre si justo e acordado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros da concedente a conveniente, destinados a manutenção de suas atividades estatutárias de fomento turístico no âmbito do Circuito das Terras Altas da Mantiqueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Concedente transferirá em favor da ASSOCIAÇÃO, na conta corrente nº 10.111-7, agência 649-1, do Banco do Brasil (104), de Itanhandu de sua titularidade, recursos financeiros no valor de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais),
Da seguinte maneira:

- a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e sessenta reais),
- b) 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 3.265,00 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais),

Parágrafo Único - o valor dos recursos de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo índice oficial emitido pelo Governo Federal, de acordo com as deliberações da Associação do Circuito Turístico Terras Altas da Mantiqueira, em Assembléia Extraordinária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente convênio ficará a cargo da “ASSOCIAÇÃO” sob o acompanhamento do “MUNICÍPIO, através da sua Secretária Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução do Convênio;
- b) Acompanhar a execução do convênio através da Secretária Municipal de Turismo;

II – A ASSOCIAÇÃO:

- a) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo até 31 de dezembro 2015, prorrogável mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da à seguinte dotação orçamentária:

23.695.0000.4.110 – **Contribuição a ATAM**
23.695.0000.4.110 3330.41.00 (412) **Contribuições**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Passa Quatro 26 de junho de 2015

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Edson Aparecido Ramos
Presidente – Presidente da ATAM

Camila Evelyn Rodrigues Sales
Secretária Municipal de Cultura
Turismo e Desenvolvimento Social

NOME: Gustavo Levenhagen Moura
CPF: 740.160.836-72
OAB: 61.146
ASS. JURÍDICO